



PROCESSO N° 303/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.150-1

PARECER CEE/CEB N.º 570/09

APROVADO EM 07/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 758/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Rolândia, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Monteiro Lobato, 421, Centro, no Município de Rolândia e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1831/02 de 24/05/02, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n° 4458/07 de 30/10/2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Organização Curricular: anual
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas e 67 horas de estágio supervisionado



PROCESSO N° 303/2009

- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Fundamental
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização: mínimo de 04 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, nos períodos manhã e noite
- Modalidade de Oferta: presencial, integrado

4. Justificativa

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na perspectiva de uma concepção de formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de Química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais. (fl. 21)

5. Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.



PROCESSO N° 303/2009

- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- g) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico.
- h) Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida. (fls. 22)

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes que foram produzidos pela humanidade. Compreende o seu processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar na assistência técnica da utilização de equipamentos e produtos químicos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matérias-primas, de produtos e de processos industriais e laboratórios com base nas normas técnicas. (fl. 24)

7. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 303/2009

Matriz Curricular
Técnico em Química - Manhã

Matriz Curricular														
Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional														
Município - Rolândia														
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA														
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano 2009									
Turno: Manhã					Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado									
Módulo 40					Organização Seriada									
DISCIPLINAS					SERIES								hora/ aula	hora
					1º		2º		3º		4º			
					T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ARTE	2									80	67		
2	BIOLOGIA	2	1	3							240	200		
3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267		
4	FILOSOFIA					3					120	100		
5	FÍSICA	3		3							240	200		
6	GEOGRAFIA					2		2			160	133		
7	HISTÓRIA					2		2			160	133		
8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3		2			400	333		
9	MATEMÁTICA	3		2		3		2			400	333		
10	QUÍMICA	3		3							240	200		
11	SOCIOLOGIA							3			120	100		
12	LEM- INGLÊS					2		2			160	133		
13	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2									80	67		
14	QUÍMICA ORGÂNICA					1	1	1	2		200	167		
15	ANÁLISE AMBIENTAL							1	1		80	67		
16	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	1	1				240	200		
17	PROCESSOS INDUSTRIAIS					1	1	1	1		160	133		
18	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2	1	1	1	2		360	300		
19	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2							240	200		
TOTAL		25		25		25		25		4000		3333		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						1		1		80		67		



PROCESSO N° 303/2009

Matriz Curricular
Técnico em Química - Noite

Matriz Curricular															
Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves- Ensino Fundamental, Médio e Profissional															
Município - Rolândia															
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA															
Forma: Integrada						In plantação gradativa a partir do ano 2009									
Turno: Noturno						Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado									
Módulo 40						Organização Seriada									
DISCIPLINAS						SERIES								hora/ aula	hora
						1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P						
1	ARTE	2									80	67			
2	BIOLOGIA	2	1	3							240	200			
3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267			
4	FILOSOFIA					3					120	100			
5	FÍSICA	3		3							240	200			
6	GEOGRAFIA					2		2			160	133			
7	HISTÓRIA					2		2			160	133			
8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3		2			400	333			
9	MATEMÁTICA	3		2		3		2			400	333			
10	QUÍMICA	3		3							240	200			
11	SOCIOLOGIA							3			120	100			
12	LEM- INGLÊS					2		2			160	133			
13	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2									80	67			
14	QUÍMICA ORGÂNICA					1	1	1	2		200	167			
15	ANÁLISE AMBIENTAL							1	1		80	67			
16	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	1	1				240	200			
17	PROCESSOS INDUSTRIAIS					1	1	1	1		160	133			
18	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2	1	1	1	2		360	300			
19	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2							240	200			
TOTAL		25		25		25		25			4000	3333			
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						1		1			80	67			

8. Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química.



PROCESSO N° 303/2009

9. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com:

- Temperlândia Têmpera Vidrolândia Ltda.
- P.R. Jacinto e Cia Ltda.
- Edna Santos Machado Pereira
- Antônio dos Reis Félix

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 85 à 96.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fl. 246)

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

De acordo com Regimento Escolar o estabelecimento considerará promovido o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo e média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética dos trimestres, nas respectivas disciplinas, conforme a fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} \text{ trimestre} + 2^{\circ} \text{ Trimestre} + 3^{\circ} \text{ trimestre}}{3} = 6,0$$

Será considerado reprovado o aluno que apresentar frequência igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da carga horária do período e/ou média anual inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
frequência

inferior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da carga horária do período letivo com qualquer média anual.

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 83)



PROCESSO N° 303/2009

12. Plano de Avaliação do Curso

Com a implantação gradativa do curso será necessário avaliar constantemente o mesmo, analisando o cumprimento da Proposta Pedagógica, a partir das respostas dos alunos às questões formuladas para tal. Os professores, coordenação do curso e do estágio serão também avaliados juntamente com a equipe pedagógica e direção para levantamento de problemas apontados e a busca de solução aos mesmos.

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 97)

13. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antônio Martins	- Licenciatura em Química	- Coordenação do Curso - Química - Química Orgânica - Físico-Química
Cristina Paula Soares da Costa	- Licenciatura em Química - Especialização em Física para o Novo Ensino Médio	- Coordenação de Estágio - Química Analítica - Química Inorgânica
Elzira Nogueira	- Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas	- Arte
Carlos Roberto Silva Menezes	- Ciências Biológicas	- Biologia
Sérgio Gagliotti	- Educação Física	- Educação Física
José de Melo	- Filosofia	- Filosofia
Cirineide Fajardo Tomé	- Matemática	- Física
Valéria Roble	- Geografia	- Geografia
Edna Benedita Silveira	- História	- História
Márcia Myszynski Cheron	- Letras	- Língua Portuguesa e Literatura
Émirson Marino	- Matemática	- Matemática
Tiarajú Dal Pozzo Pez	- Ciências Sociais	- Sociologia
Maria Goreti de Freitas	- Letras Anglo-Portuguesas – Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna- Inglês
Rozinaldo Laurano	- Licenciatura em Química	- Segurança no Trabalho e Controle Ambiental - Análise Ambiental - Processos Industriais



PROCESSO N° 303/2009

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 152 à 159.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 455/09, do NRE de Londrina integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Iliane Ilice Breitenbach dos Santos, Bacharel em Ciências Contábeis, Nilva Oliveira da Luz, Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática, Cláudia da Silva Machado, Licenciada em Ciências Biológicas e como Perita Elaine Cristina Galvão e Santos, Licenciada em Ciências, Habilitação em Química, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fl. 216).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O estabelecimento possui biblioteca, com acervo bibliográfico específico para o curso em questão.

Possui 01 Laboratório de Informática com 20 computadores – Paraná Digital e 10 computadores – PROINFO e 01 Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química.

(...)

O Curso Técnico em Química, na forma integrada ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n° 09/06-CEE.

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, visa propiciar formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação que leve a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais, com a autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com Computadores do Paraná Digital e Computadores do PROINFO e Laboratório de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.



PROCESSO N° 303/2009

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é Favorável à concessão da Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química – Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia e NRE de Londrina. (fl. 222 a 228).

Laudo Técnico da Perita

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, solicita a autorização para funcionamento do curso Técnico em Química – Integrado.

Após leitura do processo e visita *in loco*, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é **favorável** à implantação do curso Técnico em Química – Integrado, no estabelecimento de ensino. (fl. 217)

Constam às folhas 243 e 245, o Ofício n° 009/2008 e o comprovante de Protocolo n° 9.727.347-2 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (às folhas 244).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 72/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, carga horária de 3333 horas e 67 horas de estágio supervisionado, período de integralização mínimo de 04 anos, organização curricular: anual, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Rolândia e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este Conselho as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.



PROCESSO N° 303/2009

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores o estabelecimento de ensino deverá proceder conforme o estabelecido no Inciso IX do artigo 22 e no Capítulo IX do artigo 68 e 69 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à instituição de ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB